

Id:OE28983C736C1AF4



ESTADO DO PIAUÍ
BELA VISTA DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei De Criação nº 009/97 com alterações pela Lei 197/2016

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2023

Dispõe sobre o Calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social para o ano de 2023 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ -PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 009/97, de 17 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 197/2016 de 31 de agosto de 2016, e em consonância às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecida na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO o que determina no seu Regimento Interno em que as reuniões ordinárias serão mensais e serão fixadas em calendário aprovado pelo Plenário;

CONSIDERANDO a deliberação do seu Colegiado em de reunião plenária realizada no dia 25 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Cronograma de reuniões ordinárias para o exercício 2023;

Art. 2º - As reuniões ordinárias serão mensais, nos dias abaixo relacionados, na última quinta-feira (5º) de cada mês, exceto feriados, às 9:00 horas da manhã, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Praça Vereador Raul Alcides dos Reis, nessa cidade:

MÊS	DIA
Janeiro	26
Fevereiro	23
Março	30
Abril	27
Maio	25
Junho	29
Julho	27

MÊS	DIA
Agosto	31
Setembro	28
Outubro	26
Novembro	30
Dezembro	28

& 1º - Sempre que se fizerem necessário, o Conselho Municipal de Assistência Social, fará reuniões extraordinárias, de acordo com o seu Regimento Interno.

& 2º- As reuniões são abertas ao público e qualquer cidadão terá direito a voz, de modo a garantir o direito à participação na consolidação do SUAS do município de Bela Vista do Piauí.

Art. 3º - o Conselho Municipal de Assistência Social, se reunirá como Instância de Controle Social do Programa Auxílio Brasil, de forma ordinária a cada dois meses nos mesmos dias especificados no calendário das reuniões ordinárias e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 4º - o Conselho Municipal de Assistência Social fará divulgação das datas das reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 5º - Esta Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Bela Vista do Piauí (PI), 25 de Janeiro de 2023

Lucélia de Jesus Reis
Lucélia de Jesus Reis CPF: 054.798.593-23
Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente do CMAS

Conselheiros Titulares Presentes

Edivan Nilton Bezerra – Titular Edivan Nilton Bezerra
CPF: 040.752.753-29 - Representando a Secretaria Municipal de Saúde

Randerson de Sousa Passos – Titular Randerson de Sousa Passos
CPF:050.239.973-24 - Representando a Secretaria Municipal de Educação

Fabiana de Sousa Coelho – Titular Fabiana de Sousa Coelho
CPF: 054.751.963-03 - Representando os Trabalhadores do SUAS

(Continua na próxima página)